

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.066/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 061/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII), com um(a) **Agente de Combate às Endemias**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na referida função.

§ 2º. A contratação referida no *caput*, poderá ser realizada a partir de 2 de janeiro de 2016 e terá a vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivos prazos, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos.

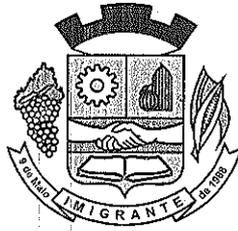
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica no Orçamento do próximo ano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.066/2015

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: Agente de Combate às Endemias.

SÍNTESE DOS DEVERES:

a) **Descrição sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.

b) **Descrição analítica:**

1 - o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do território do Município;

2 - prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;

3 - realizar pesquisas e levantamentos de dados;

4 - emitir relatórios e boletins;

5 - realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o *Aedes Aegypti*; e,

6 - promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.070,28 (um mil e setenta reais e vinte e oito centavos).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga Horária:** período normal de 40 (quarenta) horas semanais;

b) o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** correspondente ao Ensino Médio completo.